



ATO REGULAMENTAR Nº 68, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o ato regulamentar Nº 39, de 14 de janeiro de 2014, que instituiu e regulamentou o Cartão Ótimo-Sênior, destinado às pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco anos), usuárias do sistema de transporte coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte-RMBH.

A SUBSECRETÁRIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 114 do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

Considerando que a não limitação de utilizações desse cartão coloca em risco os seus usuários, por serem visados por marginais que furtam esse cartão para sua posterior comercialização;

Considerando que o bloqueio desse cartão não limita a concessão de gratuidade, pois os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos continuam usufruindo, de forma ilimitada, do benefício de transporte gratuito, pois apenas não realizam a transposição da roleta

RESOLVE:

Incluir o § 3º no art. 1º com a seguinte redação.

§ 3º - O Cartão ÓTIMO – SENIOR terá limite de 10 (dez) utilizações diárias.

Este Ato Regulamentar entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

Maria Luiza Machado Monteiro
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS